

EDITAL CURSO DE BIOMEDICINA 001/2026

Dispõe e estabelece as normas e procedimentos para eleição de membros do Colegiado do Curso de Biomedicina da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, campus Caçador – SC.

A Coordenação do curso de Biomedicina da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública as normas e procedimentos para a realização da eleição de membros do Colegiado do Curso de Biomedicina da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, seguindo as normativas deste edital.

Parágrafo único: Cabe ao colegiado de curso:

- I) Elaborar, alterar e reformular o PPC a ela vinculado observado as determinações do Projeto Pedagógico Institucional, submetendo-o aos colegiados competentes;
- II) Planejar, promover, avaliar e qualificar as atividades de ensino, de pesquisa e de extensão em seu respectivo curso, observadas as diretrizes institucionais;
- III) Deliberar, sobre outras matérias de interesse do Curso, observadas as diretrizes institucionais.



Art. 2º. O colegiado terá por presidente e membro nato o coordenador do curso, acompanhado de quatro professores do curso da área de formação específica; um professor do curso da área de formação básica; e um representante do corpo discente, todos eleitos por seus pares, conforme Art. 29 do Regulamento Geral da UNIARP.

§1º. Entende-se por docentes de formação básica aqueles vinculados às áreas que fundamentam a construção do conhecimento biomédico, responsáveis por componentes curriculares dos ciclos iniciais e de base científica do curso, tais como as ciências biológicas, químicas, físicas e morfológicas, bem como conteúdos metodológicos e integradores.

§2º. Consideram-se docentes de formação específica aqueles vinculados às áreas profissionais e habilitações da Biomedicina, responsáveis por componentes curriculares de natureza aplicada e técnico-profissional, relacionadas às análises clínicas, estética, biotecnologia, imagem, saúde pública, entre outras áreas de atuação do biomédico.

Art. 3º. Estão aptos a se candidatar os docentes de ambas qualificações do curso de Biomedicina com vínculo empregatício firmado conforme contrato de trabalho por tempo indeterminado (CLT), via Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 4º. Para representante discente, estão aptos a se candidatar todos os discentes representantes de turma do curso de Biomedicina devidamente matriculados no ano e semestre 2026-1.

Art. 5º. Estabelecer os critérios de inscrição e votação, conforme segue:

§1º. As inscrições dos candidatos serão individuais, devendo ser realizadas através do formulário de acesso com e-mail institucional – Link: <<https://forms.office.com/r/8UfkXSZuUU>> até o dia 28 de janeiro de 2026, às 12h.



§ 2º. Havendo o número preciso de candidatos que cumpram o especificado nas vagas, dar-se-á por encerrado o processo eleitoral, com nomeação direta dos candidatos inscritos. Do contrário, seguirá o processo de votação, a saber:

- I) Dia 28 de janeiro de 2026 divulgação dos inscritos no edital e condução dos procedimentos relativos ao § 2º do Art. 5º do presente edital.
- II) Dia 29 de janeiro de 2026 votação dos docentes candidatos, caso não haja adequação do disposto § 2º do Art. 5º do presente edital, através de formulário eletrônico, via Microsoft Forms® no período das 08h às 17h.
- III) Dia 30 de janeiro de 2026 divulgação das eleições dos membros do colegiado de curso às 12h.
- IV) Ao término do processo de conferência dos votos, uma ata será elaborada e encaminhada à Reitoria da UNIARP para homologação dos resultados.

§3º. Caso não haja inscrição de membros suficientes a composição de um novo colegiado de curso, ficará a cargo da Coordenação de Curso em conjunto com a Coordenadoria Geral das Graduações a convocação dos membros para composição do novo colegiado, após consentimento da Vice-Reitoria Acadêmica da UNIARP.

Art. 6º. Estão aptos a votar, todos os docentes com vínculo empregatício firmado conforme contrato de trabalho por tempo indeterminado (CLT), via Carteira de Trabalho e Previdência Social, excluindo-se os demais.

- I) O voto é facultativo.
- II) Os docentes terão o direito de votar, uma única vez, em cada um dos candidatos de formação básica e específica que concorrem ao pleito e serão válidos somente via formulário eletrônico.

Art. 7º. Após homologação dos resultados pela reitoria, competirá à Coordenação do curso de Biomedicina a divulgação dos resultados, via edital, à toda comunidade acadêmica:



Art. 8º. Caberá aos docentes ou representantes de turma o pedido de Recurso ou Impugnação da apuração, caso não sejam seguidas as normativas previstas neste edital.

Parágrafo único: O recurso deverá ser endereçado à coordenação do curso, via e-mail institucional, biomedicina@uniarp.edu.br, com os apontamentos e provas sustentadas por fatos e pelas normativas legais.

Art. 9º. Casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação Geral das Graduação, seguido da Vice-Reitoria Acadêmica e Reitoria Geral da UNIARP.

Publique-se e cumpra-se.

Caçador, 21 de janeiro de 2026.

Emyr Hiago Bellaver, Dr.

Coordenador do curso de Biomedicina da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe –
UNIARP

